



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 13 de janeiro de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 12/01/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8016

Número de Autenticidade: 2e9f93a4c406aa1e7dcb7432e2fb6785

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## COMPOSIÇÃO

**Des. Leonardo Cupello**  
Presidente

**Des. Almiro Padilha**  
Vice-Presidente

**Des. Erick Linhares**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Desa. Elaine Bianchi**  
Ouvidora-Geral de Justiça

**Desa. Tânia Vasconcelos**  
Diretora da Escola Judicial de Roraima

**Des. Ricardo Oliveira**

**Des. Mauro Campello**

**Des. Cristóvão Suter**

**Des. Mozarildo Cavalcanti**

**Des. Jésus Nascimento**  
Membros

**Hermenegildo D'Ávila**  
Secretário-Geral

## TELEFONES ÚTEIS

**Plantão Judicial 1<sup>a</sup> Instância**  
(95) 98404-3085

**Plantão Judicial 2<sup>a</sup> Instância**  
(95) 98404-3123

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2827  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)



Pesquisa de  
Satisfação do  
**Poder Judiciário**  
de Roraima

# Sua opinião faz a diferença!

*Identifique seu perfil, acesse o  
questionário e participe da pesquisa.*

**CIDADÃOS**



**ADVOGADOS,  
DEFENSORES PÚBLICOS  
PROMOTORES PÚBLICOS**



Contribua para aprimorar os  
serviços prestados à sociedade.



PERÍODO DE REALIZAÇÃO

**17/11/2025 a 17/12/2025**



**PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

## PRESIDÊNCIA

### PORTARIA TJRR/PR N. 19, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0000668-06.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Publicar o Quadro Geral de Antiguidade dos Magistrados do Estado de Roraima, Janeiro/2026, na forma abaixo:

LISTA DE ANTIGUIDADE											
DESEMBARGADORES E DESEMBARGADORAS	INÍCIO COMO DESEMBARGADORES E DESEMBARGADORAS	TEMPO COMO DESEMBARGADORES E DESEMBARGADORAS				INÍCIO NA CARREIRA	TEMPO NA MAGISTRATURA				
		TOTAL EM DIAS	ANOS	MESES	DIAS		TOTAL EM DIAS	ANOS	MESES	DIAS	
RICARDO DE AGUIAR OLIVEIRA	16/9/1998	9.981	27	4	6	16/9/1998	9.981	27	4	6	
MAURO JOSÉ DO NASCIMENTO CAMPOLLO	3/4/2000	9.416	25	9	21	22/11/1991	12.471	34	2	1	
ALMIRO JOSÉ MELLO PADILHA	10/10/2001	8.861	24	3	11	10/10/2001	8.861	24	3	11	
TÂNIA MARIA BRANDÃO VASCONCELOS	14/10/2010	5.570	15	3	5	22/11/1991	12.471	34	2	1	
ELAINE CRISTINA BIANCHI	9/6/2015	3.871	10	7	11	30/11/1993	11.732	32	1	22	
LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO	14/9/2015	3.774	10	4	4	30/11/1993	11.732	32	1	22	
CRISTÓVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA	3/3/2016	3.603	9	10	18	20/11/1996	10.646	29	2	1	
MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI	3/3/2016	3.603	9	10	18	20/11/1996	10.646	29	2	1	
JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	22/2/2017	3.247	8	10	27	20/11/1996	10.646	29	2	1	
ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	15/8/2022	1.247	3	5	2	5/1/2001	9.139	25	0	14	
JUÍZAS E JUÍZES DE DIREITO TITULARES		1.ª PROMOÇÃO/TITULARIZAÇÃO DO MAGISTRADO E MAGISTRADA	TEMPO COMO JUÍZ E JUÍZA TITULAR				INÍCIO NA CARREIRA	TEMPO NA MAGISTRATURA			
			TOTAL EM DIAS	ANOS	MESES	DIAS		TOTAL EM DIAS	ANOS	MESES	DIAS
LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET	11/12/1998	9.895	27	1	10	20/11/1996	10.646	29	2	1	
ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO	11/12/1998	9.895	27	1	10	20/11/1996	10.646	29	2	1	
GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO	11/12/1998	9.895	27	1	10	20/11/1996	10.646	29	2	1	
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES	20/9/2001	8.881	24	4	1	5/1/2001	9.139	25	0	14	
EUCLYDES CALIL FILHO	20/9/2001	8.881	24	4	1	5/1/2001	9.139	25	0	14	
ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	27/9/2001	8.874	24	3	24	5/1/2001	9.139	25	0	14	
JARBAS LACERDA DE MIRANDA	27/9/2001	8.874	24	3	24	25/4/2001	9.029	24	8	29	
BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO	15/2/2007	6.907	18	11	7	26/9/2001	8.875	24	3	25	
MARCELO MAZUR	2/8/2007	6.739	18	5	19	26/9/2001	8.875	24	3	25	
ELVO PIGARI JÚNIOR	2/8/2007	6.739	18	5	19	3/10/2001	8.868	24	3	18	
LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR	2/8/2007	6.739	18	5	19	3/4/2002	8.686	23	9	21	
PARIMA DIAS VERAS	18/7/2009	6.023	16	6	3	19/6/2002	8.609	23	7	4	
LANA LEITÃO MARTINS	8/6/2010	5.698	15	7	13	18/9/2002	8.518	23	4	3	
ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES	7/7/2011	5.304	14	6	14	3/2/2003	8.380	22	11	20	
ALUÍZIO FERREIRA VIEIRA	22/7/2011	5.289	14	5	29	21/1/2010	5.836	15	12	1	
BRUNO FERNANDO ALVES COSTA	7/7/2011	5.304	14	6	14	21/1/2010	5.836	15	12	1	
CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO	28/9/2011	5.221	14	3	21	21/1/2010	5.836	15	12	1	

DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI	9/2/2012	5.087	13	11	12	10/3/2010	5.788	15	10	13
RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE	11/2/2014	4.354	11	11	9	10/3/2010	5.788	15	10	13
SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES	19/3/2015	3.953	10	10	3	10/3/2010	5.788	15	10	13
BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO	15/2/2016	3.620	9	11	5	10/3/2010	5.788	15	10	13
ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS	23/2/2016	3.612	9	10	27	10/3/2010	5.788	15	10	13
RODRIGO BEZERRA DELGADO	6/5/2016	3.539	9	8	14	23/6/2010	5.683	15	6	28
JOANA SARMENTO DE MATOS	6/5/2016	3.539	9	8	14	23/6/2010	5.683	15	6	28
AIR MARIN JÚNIOR	10/11/2016	3.351	9	2	6	10/8/2011	5.270	14	5	10
JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA	10/11/2016	3.351	9	2	6	11/1/2012	5.116	14	0	6
PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS	4/10/2018	2.658	7	3	13	10/8/2011	5.270	14	5	10
MARCELO LIMA DE OLIVEIRA	4/10/2018	2.658	7	3	13	19/8/2016	3.434	9	4	29
SUELLEN MÁRCIA SILVA ALVES	4/10/2018	2.658	7	3	13	19/8/2016	3.434	9	4	29
EDORAS SILVA BENCHIMOL PINTO	4/10/2018	2.658	7	3	13	19/8/2016	3.434	9	4	29
NOÉMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA	14/11/2019	2.252	6	2	2	7/10/2016	3.385	9	3	10
LILIANE CARDOSO	8/9/2020	1.953	5	4	8	27/1/2017	3.273	8	11	23
RAIMUNDO ANASTACIO CARVALHO DUTRA FILHO	8/9/2020	1.953	5	4	8	27/1/2017	3.273	8	11	23
CLEBER GONÇALVES FILHO	8/9/2020	1.953	5	4	8	27/1/2017	3.273	8	11	23
RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA	15/7/2022	1.278	3	6	3	13/6/2018	2.771	7	7	6
DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS	7/11/2022	1.163	3	2	8	13/6/2018	2.771	7	7	6
PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO	7/11/2022	1.163	3	2	8	13/6/2018	2.771	7	7	6
EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO	20/12/2022	1.120	3	0	25	13/6/2018	2.771	7	7	6

JUÍZES SUBSTITUTOS E JUÍZAS SUBSTITUTAS	INÍCIO COMO JUÍZES SUBSTITUTOS E JUÍZAS SUBSTITUTAS	TEMPO COMO JUÍZES SUBSTITUTOS E JUÍZAS SUBSTITUTAS				INÍCIO NA CARRERA	TEMPO NA MAGISTRATURA			
		TOTAL EM DIAS	ANOS	MESES	DIAS		TOTAL EM DIAS	ANOS	MESES	DIAS
MARCELO BATISTELA MOREIRA	10/7/2019	2.379	6	6	9	10/7/2019	2.379	6	6	9
ANITA DE LIMA OLIVEIRA	21/10/2019	2.276	6	2	26	21/10/2019	2.276	6	2	26
RAFAELLY DA SILVA LAMPERT	31/3/2020	2.114	5	9	19	31/3/2020	2.114	5	9	19
THIAGO RUSSI RODRIGUES	11/1/2021	1.828	5	0	3	11/1/2021	1.828	5	0	3
GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA	11/1/2021	1.828	5	0	3	11/1/2021	1.828	5	0	3
RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR	11/1/2021	1.828	5	0	3	11/1/2021	1.828	5	0	3

	Documento assinado eletronicamente por <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO</b> , Presidente, em 12/01/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2636530</b> e o código CRC <b>3642C8A8</b> .

## PORTARIA TJRR/PR N. 20, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0000054-98.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria TJRR/PR nº 6/2026, publicada no DJE nº 8013, de 8/1/2026.

Art. 2º - Conceder folgas compensatórias ao Desembargador **Cristóvão Suter**, para usufruto no período de **12 a 16/1/2026** e no dia **21/1/2026**, por ter laborado no Recesso Forense de 2024.

Art. 3º - Conceder folgas compensatórias ao Desembargador **Cristóvão Suter**, para usufruto no período de **22 a 30/1/2026**, por ter laborado no Recesso Forense de 2025.

	Documento assinado eletronicamente por <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b> , em 12/01/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2634748</b> e o código CRC <b>625E4D84</b> .

## PORTEIRA TJRR/PR N. 21, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0023358-63.2025.8.23.8000,

### RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Desembargador **Mozarildo Cavalcanti**, referentes ao 1º período do exercício de 2024, anteriormente agendadas para usufruto no período de 2/2 a 21/2/2026, para usufruto em momento oportuno.

Art. 2º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Desembargador **Mozarildo Cavalcanti**, referentes ao 2º período do exercício de 2024, anteriormente agendadas para usufruto no período de 23/2 a 14/3/2026, para usufruto em momento oportuno.

Art. 3º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Desembargador **Mozarildo Cavalcanti**, referentes ao 1º período do exercício de 2025, anteriormente agendadas para usufruto no período de 1/7 a 30/7/2026, para usufruto em momento oportuno.

Art. 4º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Desembargador **Mozarildo Cavalcanti**, referentes ao 2º período do exercício de 2025, anteriormente agendadas para usufruto no período de 3/8 a 1/9/2026, para usufruto em momento oportuno.

Art. 5º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Desembargador **Mozarildo Cavalcanti**, referentes ao 1º período do exercício de 2026, anteriormente agendadas para usufruto no período de 5/10 a 3/11/2026, para usufruto em momento oportuno.

Art. 6º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Desembargador **Mozarildo Cavalcanti**, referentes ao 2º período do exercício de 2026, anteriormente agendadas para usufruto no período de 19/11 a 18/12/2026 para usufruto em momento oportuno.

	Documento assinado eletronicamente por <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO</b> , Presidente, em 12/01/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2634782</b> e o código CRC <b>B798A2C1</b> .

## PORTARIA TJRR/PR N. 22, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0011490-88.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Autorizar a cessão do servidor **MOISÉS LIMA DA SILVA JUNIOR**, Técnico Judiciário, pelo período de 1 (um) ano, com efeitos retroativos a contar de 5/9/2025, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Assistência as Comissões II - COM-V, na Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, com ônus ao órgão cessionário.

	Documento assinado eletronicamente por <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO</b> , Presidente, em 12/01/2026, às 17:12, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2635254</b> e o código CRC <b>539286B8</b> .

## PORTARIAS TJRR/PR, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0000342-46.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**N. 23.** Exonerar **BRUNO PADILHA LEVENHAGEN**, lotado no Gabinete da Comarca de Bonfim, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, a contar da publicação desta portaria.

**N. 24.** Exonerar **EVANDRO SÉRIO SILVA NETTO**, lotado no Gabinete da Comarca de Bonfim, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, a contar da publicação desta portaria.

**N. 25.** Nomear **EVANDRO SÉRIO SILVA NETTO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, com lotação no Gabinete da Comarca de Bonfim, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b> , em 12/01/2026, às 17:14, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2635488</b> e o código CRC <b>0654C3C9</b> .

### **PORTEARIA TJRR/PR N. 26, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0000117-26.2026.8.23.8000,

#### **RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **JONATHAS MONTEIRO PRADO**, lotado na Assessoria Jurídica da Presidência, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, a contar de **7/1/2026**.

	Documento assinado eletronicamente por <b>LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente</b> , em 12/01/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2636115</b> e o código CRC <b>E1A867BA</b> .

**GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**

Expediente de 12/1/2025

**PORTRARIA TJRR/GABA N. 7, DE 12 DE JANEIRO DE 2025.**

**A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 477, de 23 de abril de 2019, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0000570-21.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar as férias do Juiz de Direito **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo**, titular do Juizado Especial da Fazenda Pública, referentes ao 1º período de 2025, anteriormente agendadas para o período de 21 a 30/1/2026, para usufruto no período de **20 a 29/5/2026**.

Art. 2º Alterar as férias do Juiz de Direito **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo**, titular do Juizado Especial da Fazenda Pública, referentes ao 2º período de 2025, anteriormente agendadas para o período de 2/2 a 3/3/2026, para usufruto no período de **10/9 a 9/10/2026**.

**Lana Leitão Martins**  
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

**PORTRARIA TJRR/GABJA N. 8, DE 12 DE JANEIRO DE 2025.**

**A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 477, de 23 de abril de 2019, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0015677-42.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Juiz de Direito **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo**, titular do Juizado Especial da Fazenda Pública, para responder pela Vara Única da Comarca de São Luiz do Anauá, nos dias **19 e 20/2/2026**, e nos períodos de **23 a 27/2/2026 e 2 a 4/3/2026**, em virtude de folgas da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

**Lana Leitão Martins**  
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

**PORTRARIA TJRR/GABJA N. 9, DE 12 DE JANEIRO DE 2025.**

**A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 477, de 23 de abril de 2019, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0000596-19.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Interromper, por necessidade de serviço, a contar de **12/1/2026**, as férias da Juíza de Direito **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, titular da Vara da Justiça Itinerante, referentes ao 2º período do exercício de 2024, devendo o saldo remanescente ser reagendado para usufruto em data oportuna.

Art. 2º Cessar, a contar de **12/1/2026**, os efeitos do art. 1º da Portaria GABJA n. 491/2025, publicada no DJE 8004, de 18/12/2025.

**Lana Leitão Martins**  
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

# NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem  
atendido?**

**Você teve resposta  
da sua solicitação?**

**Se você respondeu “NÃO”  
para uma das perguntas  
acima, nós podemos te ajudar!**

**FALE COM A OUVIDORIA-  
GERAL DE JUSTIÇA!**



**Canais:**

**WhatsApp  
(95) 8402-6784**

**Telefones  
(95) 3198-4767  
0800 280 9551**

**E-mail  
[ouvidoria@tjrr.jus.br](mailto:ouvidoria@tjrr.jus.br)**



**OUVIDORIA  
PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

## NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Expediente de 12/01/2026

### DECISÃO - PR/NUPREC

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se da análise do **Plano Anual de Pagamento de Precatórios** apresentado pelo Município de Cantá-RR, visando à execução orçamentária no exercício de **2026** ([2508572](#)).

O ente federado, atualmente vinculado ao **Regime Especial de Pagamento** (art. 101 do ADCT), apresentou sua proposta em observância ao Ofício nº 6634/2025-PR/NUPREC ([2474263](#)) detalhando a projeção da Receita Corrente Líquida (RCL) e o cronograma de desembolsos mensais.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO

O plano submetido fundamenta-se nos seguintes parâmetros extraídos dos autos:

**Percentual de Aporte:** 2,01% sobre a RCL.

**Parcela Mensal Correspondente:** R\$ 168.061,28.

**Aporte Total Anual Previsto:** R\$ 2.016.735,36.

A proposta observa estritamente o rito dos **artigos 64 e 65 da Resolução CNJ nº 303/2019**, que regem a elaboração do Plano Anual de Pagamento.

Ressalto, por oportuno, a superveniência da **Emenda Constitucional nº 136, publicada em 09/09/2025**. Referida norma promoveu alterações estruturais no regime jurídico dos precatórios para Estados e Distrito Federal. O plano apresentado posteriormente à publicação da EC 136/2025, não mencionou os percentuais previstos no § 23 do art. 100 da CF/88, bem como não apresentou pedido de revisão ao percentual apresentado, até a presente data.

Verifico que o plano apresentado garante a continuidade dos pagamentos e a transparência necessária à gestão do estoque da dívida judicial, em plena conformidade com o arcabouço constitucional vigente e permitirá a saída do regime especial, passando o referido ente a compor o regime geral de pagamento de precatórios.

#### 3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, e em harmonia com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça:

**HOMOLOGO** o Plano Anual de Pagamento de Precatórios do Município de Cantá-RR para o exercício de **2026, no percentual de 2,01% da RCL**.

**DETERMINO** a manutenção da sistemática de repasses mensais no valor de **R\$ 192.497,54 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, em conformidade com a RCL do período de dez/2024 a novembro/2025 ([2631430](#)), mediante retenção direta nas cotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), a ser operacionalizada pela Secretaria do Tesouro Nacional e Banco do Brasil.

**OFICIEM-SE** o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para ciência e providências quanto à gestão das contas sob suas respectivas jurisdições.

**CIENTIFIQUE-SE** o ente devedor acerca da presente decisão.

Publique-se.

**LANA LEITÃO MARTINS**  
Juíza de Direito  
Auxiliar da Presidência do TJRR



Documento assinado eletronicamente por **LANA LEITAO MARTINS, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 12/01/2026, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650/2016, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2633364** e o código CRC **E34CD0BE**.

## DECISÃO - PR/NUPREC

### 1. RELATÓRIO

Trata-se da análise do **Plano Anual de Pagamento de Precatórios** apresentado pelo Estado de Roraima, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda (Ofício nº 446/2025/SEFAZ), visando à execução orçamentária no exercício de **2026** ([2506767](#)).

O ente federado, atualmente vinculado ao **Regime Especial de Pagamento** (art. 101 do ADCT), apresentou sua proposta em observância ao Ofício nº 6602/2025-PR/NUPREC ([2473225](#)), detalhando a projeção da Receita Corrente Líquida (RCL) e o cronograma de desembolsos mensais.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

O plano submetido fundamenta-se nos seguintes parâmetros extraídos dos autos:

**Receita Corrente Líquida (RCL) Estimada:** R\$ 8.321.389.186,73.

**Percentual de Aporte:** 2,64% sobre a RCL.

**Parcela Mensal Correspondente:** R\$ 18.307.056,21.

**Apóte Total Anual Previsto:** R\$ 219.684.674,53.

A proposta observa estritamente o rito dos **artigos 64 e 65 da Resolução CNJ nº 303/2019**, que regem a elaboração do Plano Anual de Pagamento.

Ressalto, por oportuno, a superveniente da **Emenda Constitucional nº 136, publicada em 09/09/2025**. Referida norma promoveu alterações estruturais no regime jurídico dos precatórios para Estados e Distrito Federal. A Secretaria de Estado da Fazenda já manifestou a necessidade de avaliação técnica dos impactos normativos desta Emenda para eventuais ajustes operacionais e orçamentários futuros, mas não houve pedido de revisão ao percentual apresentado.

Verifico que o plano apresentado garante a continuidade dos pagamentos e a transparência necessária à gestão do estoque da dívida judicial, em plena conformidade com o arcabouço constitucional vigente.

### 3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, e em harmonia com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça:

**HOMOLOGO** o Plano Anual de Pagamento de Precatórios do Estado de Roraima para o exercício de **2026, no percentual de 2,64% da RCL**.

**DETERMINO** a manutenção da sistemática de repasses mensais no valor de **R\$ 18.363.525,75** (dezoito milhões, trezentos e sessenta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), em conformidade com a RCL do período de dez/2024 a novembro/2025

([2631430](#)), mediante retenção direta nas cotas do Fundo de Participação dos Estados (FPE), a ser operacionalizada pela Secretaria do Tesouro Nacional e Banco do Brasil.

**OFICIEM-SE** o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para ciência e providências quanto à gestão das contas sob suas respectivas jurisdições.

**CIENTIFIQUE-SE** o ente devedor acerca da presente decisão.

Publique-se.

**LANA LEITÃO MARTINS**

Juíza de Direito

Auxiliar da Presidência do TJRR



Documento assinado eletronicamente por **LANA LEITAO MARTINS, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 12/01/2026, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650/2016, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2632948** e o código CRC **1BB5AA69**.

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Expediente de 12/1/2026

**PORTARIA TJRR/CGJ N. 4, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre o calendário de correições ordinárias nas Unidades Judiciárias de 1º Grau do Poder Judiciário de Roraima, no ano de 2026.

**O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 26 da Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - RITJRR, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 197 a 214 do Provimento TJRR/CGJ n. 20, de 9 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 30, de 19 de setembro de 2025; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0000293-05.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público o calendário de correições ordinárias nas Unidades Judiciárias de 1º Grau do Poder Judiciário de Roraima, em 2026:

Ordem	Unidade	Período
1	Comarca de Alto Alegre	2 a 6 de março
2	Comarca de Caracaraí	9 a 13 de março
3	Comarca de São Luiz	16 a 20 de março
4	Comarca de Bonfim	23 a 27 de março
5	Comarca de Pacaraima	6 a 10 de abril
6	Comarca de Rorainópolis	13 a 17 de abril
7	Comarca de Mucajaí	22 a 28 de abril
8	2ª Vara Cível	4 a 8 de maio
9	3ª Vara Cível	11 a 15 de maio
10	5ª Vara Cível	18 a 22 de maio
11	6ª Vara Cível	25 a 29 de maio
12	2ª Vara de Família	8 a 12 de junho
13	Vara de Execução Fiscal	3 a 7 de agosto
14	Vara da Justiça Itinerante	17 a 21 de agosto
15	Juizado Especial Criminal	24 a 28 de agosto

§ 1º A correição será ser realizada nos termos arts. 197 a 214 do Provimento TJRR/CGJ n. 20, de 9 de dezembro de 2025, além do disposto na Resolução TJRR/TP n. 30, de 19 de setembro de 2025 e da Portaria TJRR/CGJ n. 46, de agosto de 2021.

§ 2º O magistrado e os servidores das unidades correicionadas prestarão integral apoio ao Juiz Corregedor e à equipe de colaboradores da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ, inclusive com a disponibilização de espaço adequado e reservado ao trabalho da equipe correicional, com preparação de mesas, cadeiras, computadores, impressoras e conexão à rede mundial de computadores.

§ 3º Durante o período de correição, não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, transferência das audiências marcadas, procurando-se evitar, ao máximo, prejuízo aos trabalhos normais da unidade correionada.

Art. 2º Determinar aos Juízes e Diretores de Secretarias que afixem a presente Portaria no quadro de aviso e que se façam fisicamente presentes durante a correição.

Art. 3º Convocar a equipe de correição, com prejuízo de suas atribuições, que será composta pelos servidores da CGJ abaixo relacionados:

Servidor(a)	Cargo
Adilson Oliveira das Neves	Diretor de Gestão de Primeiro Grau
Flávio Dias Souza Cruz Júnior	Analista Judiciário
Gabriel Marques da Silva	Assistente Técnico
Gabriela Leal Gomes	Chefe do Setor de Análise de Dados
Laura Tupinambá Cabral	Chefe de Setor de Projetos
Paola Xaud Figueiredo	Assessora de Gabinete Administrativo
Tiago Mendonça Lobo	Assessor Estatístico
Luis Felipe Nóbrega Coelho	Assessor Técnico I
Italo Maike de Lima Honorato	Assessor Jurídico
Giselle Araújo de Queiroz Barreto	Assessora Jurídica
Eunice Cristina de Araújo	Assessora Jurídica
Inaê Menezes Barreto Ferreira	Assessor Técnico I

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Des. Erick Linhares**  
Corregedor-Geral de Justiça

**PORTARIA TJRR/CGJ N. 3, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

Estabelece o Calendário de Correição Geral Ordinária junto às Serventias Extrajudiciais do Estado de Roraima para o ano de 2026.

**O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas conferidas pelo art. 26, da Resolução nº 27/2023 (RITJRR), dentre as quais a incumbência de proceder à realização de correições gerais ordinárias (inc. VII);

CONSIDERANDO que a inspeção e a fiscalização dos serviços do foro extrajudicial compete à Corregedoria-Geral de Justiça, conforme art. 28, inc. II, da Resolução nº 27/2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 27, inc. II, § 2º, da Resolução nº 27/2023, a correição ordinária é presencial e realizada nas unidades das Serventias Extrajudiciais;

CONSIDERANDO que o art. 29, parágrafo único, da Resolução nº 27/2023, preceitua que a correição ordinária seja anunciada por meio de portaria publicada no DJE, indicando o dia, local e equipe designada;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do SEI n.º 0026936-34.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer o Calendário de Correição Geral Ordinária, a ser realizada nas dependências das Serventias Extrajudiciais do Estado de Roraima no decorrer do ano de 2026, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Des. Erick Linhares**  
Corregedor-Geral

## ANEXO ÚNICO

## CALENDÁRIO CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA JUNTO ÀS SERVENTIAS EXRAJUDICIAIS

<b>Ordem</b>	<b>Serventias Extrajudiciais</b>	<b>Período</b>	<b>Equipe Designada</b>
01	Caracaraí Ofício Único da Comarca de Caracaraí/RR	25/02 a 27/02/2026 quarta a sexta-feira	Dr. Eduardo Álvares de Carvalho Augusto Santiago de Almeida Neto Armando Carlos de Amorim Nahmias Orib Ziedson Pereira Gama Maria Aneiran Carvalho Oliveira Stephany Lauren Silva Araújo Luiz Cezar Caon Fin Branco Rosa
02	Bonfim Ofício Único da Comarca de Bonfim/RR	23/03 a 25/03/2026 segunda a quarta-feira	Dr. Eduardo Álvares de Carvalho Augusto Santiago de Almeida Neto Armando Carlos de Amorim Nahmias Orib Ziedson Pereira Gama Maria Aneiran Carvalho Oliveira Stephany Lauren Silva Araújo Luiz Cezar Caon Fin Branco Rosa
03	Rorainópolis Ofício Único da Comarca de Rorainópolis/RR	22/04 a 24/04/2026 quarta a sexta-feira	Dr. Eduardo Álvares de Carvalho Augusto Santiago de Almeida Neto Armando Carlos de Amorim Nahmias Orib Ziedson Pereira Gama

<b>Ordem</b>	<b>Serventias Extrajudiciais</b>	<b>Período</b>	<b>Equipe Designada</b>
			Maria Aneiran Carvalho Oliveira Stephany Lauren Silva Araújo Luiz Cesar Caon Fin Branco Rosa
04	São Luiz Ofício Único da Comarca de São Luiz/RR	13/05 a 15/05/2026 quarta a sexta-feira	Dr. Eduardo Álvares de Carvalho Augusto Santiago de Almeida Neto Armando Carlos de Amorim Nahmias Orib Ziedson Pereira Gama Maria Aneiran Carvalho Oliveira Stephany Lauren Silva Araújo Luiz Cesar Caon Fin Branco Rosa
05	Pacaraima Ofício Único da Comarca de Pacaraima/RR	17/06 a 19/06/2026 quarta a sexta-feira	Dr. Eduardo Álvares de Carvalho Augusto Santiago de Almeida Neto Armando Carlos de Amorim Nahmias Orib Ziedson Pereira Gama Maria Aneiran Carvalho Oliveira Stephany Lauren Silva Araújo Luiz Cesar Caon Fin Branco Rosa
06	Boa Vista 1º Ofício de Registro de Imóveis de Boa Vista	15/07 a 17/07/2026 quarta a sexta-feira	Dr. Eduardo Álvares de Carvalho Augusto Santiago de Almeida Neto Armando Carlos de Amorim Nahmias

<b>Ordem</b>	<b>Serventias Extrajudiciais</b>	<b>Período</b>	<b>Equipe Designada</b>
			Orib Ziedson Pereira Gama Maria Aneiran Carvalho Oliveira Stephany Lauren Silva Araújo Luiz Cesar Caon Fin Branco Rosa
07	Boa Vista 1º Ofício de Notas, Protestos de Títulos e Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas da Comarca de Boa Vista/RR	26/08 a 28/08/2026 quarta a sexta-feira	Dr. Eduardo Álvares de Carvalho Augusto Santiago de Almeida Neto Armando Carlos de Amorim Nahmias Orib Ziedson Pereira Gama Maria Aneiran Carvalho Oliveira Stephany Lauren Silva Araújo Luiz Cesar Caon Fin Branco Rosa
08	2º Ofício de Notas, Protestos de Títulos e Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas da Comarca de Boa Vista/RR	09/09 a 11/09/2026 quarta a sexta-feira	Dr. Eduardo Álvares de Carvalho Augusto Santiago de Almeida Neto Armando Carlos de Amorim Nahmias Orib Ziedson Pereira Gama Maria Aneiran Carvalho Oliveira Stephany Lauren Silva Araújo Luiz Cesar Caon Fin Branco Rosa
09	Alto Alegre Ofício Único da Comarca de Alto Alegre.	08/10 e 09/10/2026 quinta e sexta-feira	Dr. Eduardo Álvares de Carvalho Augusto Santiago de Almeida Neto Armando Carlos de Amorim

<b>Ordem</b>	<b>Serventias Extrajudiciais</b>	<b>Período</b>	<b>Equipe Designada</b>
			Nahmias Orib Ziedson Pereira Gama Maria Aneiran Carvalho Oliveira Stephany Lauren Silva Araújo Luiz Cesar Caon Fin Branco Rosa
10	Mucajaí Ofício Único da Comarca de Mucajaí/RR	22/10 e 23/10/2026 quinta e sexta-feira	Dr. Eduardo Álvares de Carvalho Augusto Santiago de Almeida Neto Armando Carlos de Amorim Nahmias Orib Ziedson Pereira Gama Maria Aneiran Carvalho Oliveira Stephany Lauren Silva Araújo Luiz Cesar Caon Fin Branco Rosa

**PROVIMENTO TJRR/CGJ N. 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2026**

Altera o Provimento TJRR/CGJ n. 1, de 31 de março de 2017.

**O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 26 da Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - RITJRR, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências n. 0004946-68.2025.2.00.0000, que reconheceu o Plano de Gestão elaborado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo como referência nacional para a gestão de serventias extrajudiciais vagas;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 71-F a 71-S do Provimento CNJ n. 149, de 30 de agosto de 2023, que instituiu o Plano de Gestão obrigatório e disciplinou o provisionamento de encargos trabalhistas no exercício da interinidade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação procedural local, em observância ao princípio da subsidiariedade normativa; e

CONSIDERANDO constante do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0017038-87.2025.8.23.60301-380,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Provimento TJRR/CGJ n. 1, de 31 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"[...]

Art. 53-A. Fica instituído o Plano de Gestão como instrumento obrigatório de diagnóstico e planejamento da serventia extrajudicial vaga, a ser apresentado pelo interino à Corregedoria-Geral da Justiça no prazo de 30 (trinta) dias, contado do início do exercício da interinidade.

§ 1º Mediante requerimento fundamentado, a Corregedoria-Geral da Justiça poderá autorizar, de forma excepcional, a prorrogação do prazo previsto no *caput*, quando demonstrada a complexidade estrutural ou operacional da serventia.

§ 2º O Plano de Gestão será instruído com o Balanço de Transmissão de Acervo e deverá conter, no mínimo:

I - análise do quadro de pessoal, com justificativa da manutenção dos prepostos e da adequação das remunerações aos valores praticados no mercado local;

II - análise dos contratos de prestação de serviços, locações e demais vínculos relevantes; e

III - planejamento financeiro com projeção de receitas, despesas, investimentos e plano de provisionamento de encargos trabalhistas.

§ 3º Todas as questões relativas à gestão da serventia vaga serão concentradas em um único processo eletrônico.

[...]

Art. 58. ....

.....

IV - provisionamento de encargos trabalhistas, na forma do art. 58-C.

Art. 58-A. Aprovado o Plano de Gestão, o interino poderá contratar prepostos, inclusive aqueles que trabalhavam para o antigo delegatário titular, mediante celebração de novo contrato de trabalho.

§ 1º Com a outorga de nova delegação, os contratos celebrados durante a vacância deverão ser rescindidos, com o pagamento regular de todas as verbas rescisórias relativas ao período da interinidade.

§ 2º A demissão de empregado no curso da interinidade, quando depender da utilização de valores da conta de provisionamento, dependerá de prévia autorização da Corregedoria Permanente, restringindo-se a liberação às verbas rescisórias relativas ao período da interinidade.

§ 3º O aviso prévio será cumprido preferencialmente na forma trabalhada, podendo ainda ser cumprido na forma indenizada dependendo das peculiaridades operacionais e de segurança da serventia.

Art. 58-B. Na hipótese de substituição de interino durante a vacância da serventia extrajudicial, os contratos de trabalho celebrados no período da interinidade deverão ser mantidos, assegurada a continuidade da relação laboral.

§ 1º A substituição de interino não caracteriza sucessão trabalhista de natureza privada entre os gestores temporários, permanecendo os vínculos laborais vinculados à gestão pública da serventia vaga.

§ 2º O interino que assumir a serventia ficará responsável pela gestão administrativa dos contratos de trabalho a partir do início de seu exercício, sem prejuízo da responsabilidade do interino anterior pelas obrigações trabalhistas relativas ao período de sua gestão.

§ 3º A manutenção dos contratos de trabalho independe de rescisão ou de celebração de novo contrato, devendo ser registrada, para fins administrativos e de controle correicional, a alteração do responsável pela gestão da serventia.

§ 4º O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de rescisão dos contratos de trabalho, observada a legislação trabalhista e o regime de provisionamento previsto neste Provimento.

Art. 58-C. No período da interinidade, as remunerações dos prepostos não deverão destoar das condições normais de mercado, vedado o pagamento de valores extraordinários que superem o teto constitucional remuneratório.

Art. 58-D. O interino deverá realizar o provisionamento de encargos trabalhistas em conta bancária específica, relativos ao adicional de férias, à gratificação natalina, à multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS, ao aviso prévio indenizado e aos respectivos encargos.

§ 1º O provisionamento do adicional de férias, da gratificação natalina e dos respectivos encargos deverá observar limite mensal ou trimestral, calculado de forma que projete para o final do período a obtenção total do recurso necessário.

§ 2º Os valores destinados ao pagamento de verbas rescisórias decorrentes da interinidade serão depositados em conta bancária remunerada de titularidade da pessoa jurídica responsável pela serventia vaga vinculada ao processo eletrônico de acompanhamento da serventia vaga.

§ 3º O saldo remanescente dos valores provisionados, após o adimplemento integral das obrigações trabalhistas, será recolhido ao Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário, observada a disciplina aplicável ao recolhimento de valores extrateto.

Art. 59. ....

....

§ 2º As contratações e reposições de prepostos deverão observar a vedação ao nepotismo.

[...]

Art. 73. ....

.....  
VI - levantamento do passivo trabalhista concernente aos contratos de trabalho, incluindo férias, gratificação natalina, aviso prévio indenizado e multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS, bem como o compromisso quanto à quitação das obrigações e rescisões trabalhistas e à remessa dos respectivos comprovantes à Corregedoria-Geral da Justiça no prazo de 10 (dez) dias;

[...]

Art. 73-A. O Balanço de Transmissão de Acervo integra o Plano de Gestão previsto no art. 53-A, constituindo documento único de diagnóstico da situação da serventia vaga e das diretrizes de gestão a serem adotadas durante a interinidade.

Parágrafo único. A separação procedural interna não dispensa a integração material entre balanço e Plano de Gestão.

[...]" (NR)

Art. 2º Diretoria de Gestão Extrajudicial elaborará e disponibilizará modelo padronizado de Plano de Gestão no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Provimento.

Parágrafo único. Os interinos em exercício deverão apresentar Plano de Gestão adequado às disposições deste Provimento no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação do modelo referido no *caput*.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**Des. Erick Linhares**

Corregedor-Geral de Justiça

**PROVIMENTO TJRR/CGJ N. 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2026**

Altera o Provimento TJRR/CGJ n. 1, de 2017 para fixando o alcance do conceito de ato único para fins de cobrança de emolumentos nas aquisições de imóveis por meio de consórcio.

**O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 26 da Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - RITJRR, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ no Pedido de Providências n. 0007014-25.2024.2.00.0000, que uniformizou nacionalmente a interpretação do art. 45 da Lei Federal n. 11.795, de 8 de outubro de 2008, fixando o alcance do conceito de “ato único” para fins de cobrança de emolumentos nas aquisições de imóveis por meio de consórcio;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de adequação das normas estaduais às diretrizes fixadas pelo CNJ, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da intimação da decisão; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do § 4º, do art. 103-B, da Constituição Federal, e no inciso XX, do art. 8º, do Regimento Interno CNJ n. 67, de 3 de março de 2009, que atribuem ao CNJ competência normativa para uniformizar procedimentos e fixar entendimentos vinculantes sobre os serviços notariais e de registro; e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0022334-27.2024.8.23.60301-380,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Provimento TJRR/CGJ n. 1, de 2 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"[...]

Art. 833. ....

Parágrafo único. Os emolumentos devidos pelo registro da alienação fiduciária serão calculados com base no valor do contrato firmado entre as partes ou no valor atribuído ao imóvel dado em garantia, prevalecendo o maior, ressalvado o disposto no art. 833-A para as aquisições realizadas por meio de consórcio.

Art. 833-A. Nas aquisições de imóveis realizadas por meio de consórcio, nos termos do art. 45 da Lei Federal n. 11.795, de 8 de outubro de 2008, consideram-se como ato único, para fins de cobrança de emolumentos, os seguintes atos, desde que constem do mesmo título apresentado a registro:

I – o registro da compra e venda;

II – o registro da garantia real, por hipoteca ou alienação fiduciária, instituída sobre o mesmo imóvel adquirido, em favor da administradora ou do grupo de consórcio;

III – a averbação protetiva de que trata o § 7º, do art. 5º, da Lei Federal n. 11.795, de 2008; e

IV - o cancelamento da garantia.

§ 1º A cobrança dos emolumentos referentes ao conjunto de atos previstos no caput será efetuada com base no ato de maior valor financeiro, aplicando-se gratuidade aos demais atos integrantes do título, vedada a cobrança adicional.

§ 2º É vedada a cobrança fracionada dos atos que compõem a operação de aquisição de imóvel via consórcio.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se exclusivamente quando o imóvel adquirido e o imóvel dado em garantia forem o mesmo bem.

[...]

Art. 865. Os emolumentos devidos pelo registro da garantia hipotecária terão como base de cálculo o valor do contrato ou do título apresentado, prevalecendo o maior, ressalvado o disposto no art. 833-A para as aquisições realizadas por meio de consórcio.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se a todas as modalidades de hipoteca, incluindo a hipoteca cedular, observada a ressalva do art. 833-A.

[...]" (NR)

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**Des. Erick Linhares**  
Corregedor-Geral de Justiça

**PORTARIA TJRR/CGJ N. 2, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**

Altera a Portaria TJRR/CGJ n. 90, de 5 de dezembro de 2025.

**O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0000443-83.2026.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria TJRR/CGJ n. 90, de 5 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

Segundo Juizado de Violência Doméstica	14/1/2026	quarta-feira
Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar	2/2/2026	segunda-feira
[...]" (NR)		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Eduardo Carvalho**  
Juiz Auxiliar da Corregedoria

**SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA**

Expediente de 12/1/2026

**PORTRARIAS TJRR/SQV, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.**

**A SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria TJRR/PR n. 415, de 7 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**N. 001** Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **DEBORA BATISTA CARVALHO**, Técnica Judiciária, no período de **30/12/2025 a 27/2/2026**.

**N. 002** Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **DEBORA DA SILVA E SILVA**, Técnica Judiciária, no período de **28/12/2025 a 20/2/2026**.

**N. 003** Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **HAMILTON PIRES SILVA**, Técnico Judiciário/Função Técnica Especializada, no período de **5/1 a 1º/2/2026**.

**N. 004** Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **IMNA ARAUJO SOUZA**, Assistente Técnica, no dia **9/1/2026**.

**N. 005** Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **ISABELA COSTA COTRIM**, Oficiala de Gabinete de Juiz, no período de **15 a 19/12/2025**.

**N. 006** Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **ITALA CABRAL FERREIRA NELLESSEN**, Assistente Técnica, no período de **5 a 19/1/2026**.

**N. 007** Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **MARIA JOSIANE LIMA PRADO**, Técnica Judiciária/Subsecretária, no período de **6 a 15/1/2026**.

**N. 008** Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **MARLLA BRYENNA CUTRIM NUNES QUEIROZ**, Técnica Judiciária, no período de **3 a 12/1/2026**.

**N. 009** Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **RONIEYSON CLICIO GUVARES**, Técnico Judiciário, no período de **8 a 10/1/2026**.

**N. 010** Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **SOCRATES COSTA BEZERRA**, Técnico Judiciário – Proteção à Criança e ao Adolescente, no período de **5 a 11/12/2025**.

**N. 011** Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **DAYNA THALYTA GOMES DO NASCIMENTO DUARTE**, Analista Judiciária - Direito, no período de **15 a 19/12/2025**.

**N. 012** Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **ROSANA DE MATOS COSTA PEREIRA**, Chefe de Gabinete de Desembargador, no período de **7 a 9/1/2026**.

**Janaíne Voltolini**  
Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida

**SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS**

Expediente de 12/01/2026

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial n.º 002/2026** (Proc. Adm. nº 0009282-34.2025.8.23.8000).

**OBJETO:** Concessão de uso oneroso do espaço destinado às lanchonetes dos Fóruns Criminal, Cível e Cidadania e no Centro de Memória e Cultura, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:** a partir **13/01/2025, às 08h00min.**

(Observação: a entrega dos envelopes deverão observar o subitem 7 do edital)

**SESSÃO PÚBLICA:** **10/02/2026, às 10h00min (horário Local).**

**NORMA DE REGÊNCIA:** **LEI 14.133/2021.**

**CONTATOS:** [salc@tjrr.jus.br](mailto:salc@tjrr.jus.br) e (95) 3198-4145

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.pncp.gov.br> e pelo site <https://tamandua.tjrr.jus.br/tamandua/pages/licitacao.xhtml?wmode=transparent> a partir do dia **13/01/2025 às 08h00min (horário local)**

Boa Vista/RR, 12 de janeiro de 2026.

**Elano Loureiro Santos**  
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

### PORTARIAS DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2026

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE:**

**N.º 66** - Conceder à servidora **ANA CAROLINA OLIVEIRA DIAS**, Assessora Técnica, 11 (onze) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos de 21 a 23/1/2026 e de 13 a 20/4/2026.

**N.º 67** - Conceder ao servidor **MARLON DANIEL BRANDS**, Chefe de Setor, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2025, no período de 12 a 16/1/2026.

**N.º 68** - Conceder à servidora **MAYARA RODRIGUES DE MELO BONFIM**, Secretária-Adjunta, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, no período de 5 a 13/3/2026.

**N.º 69** - Conceder ao servidor **SILVIO SOARES DE MORAIS**, Analista Judiciário - Engenharia Elétrica, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, no período de 8 a 16/6/2026.

**N.º 70** - Conceder ao servidor **YANO LEAL PEREIRA**, Subsecretário, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos de 19 a 24/2/2026 e de 23 a 25/9/2026.

**N.º 71** - Conceder afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família à servidora **FABIANE SA MARCHIORO**, Chefe de Gabinete de Desembargador, no período de 9 a 16/1/2026.

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

### CONVOCAÇÃO N° 005/2026 - SGP

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **I Processo Seletivo de Estágio Remunerado para Nível Médio Regular, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Nível Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, relacionados abaixo, de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição, conforme Edital nº 01/2025, publicado em 10/02/2025, a encaminhar no período de **14 a 21/01/2026** para o endereço eletrônico: [tjrr@universidadepatativa.com.br](mailto:tjrr@universidadepatativa.com.br), a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

#### NÍVEL MÉDIO

#### COMARCA DE RORAINÓPOLIS

#### AMPLA CONCORRÊNCIA MATUTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	WHENDELL GILEAD FERREIRA DA SILVA
5º	SOFIA LEANDRO DE SOUSA

**NÍVEL SUPERIOR****COMARCA DE BOA VISTA****FISIOTERAPIA – AMPLA CONCORRÊNCIA  
MATUTIVO**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>
5º	GLENDY ANAHY MALHEIROS GOMES

**Fábio de Souza Adona Leite**  
Secretário de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

Expediente de 12/01/2026

**O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:**

**PORTRARIAS DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2026**

N.11 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0000543-38.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz Nazareno Mesquita da Silva	Cedido - Motorista	6,5 (seis e meia)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Substituir o servidor motorista, em razão de férias.	
Data:	12 a 18/01/2026.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 12 de janeiro de 2026.

**FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO**  
**Secretário de Orçamento e Finanças**

## VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 12/01/2026

### EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

**Edital de 1º e 2º Leilão** de bens móveis, determinado no Processo nº **0813145-49.2020.8.23.0010**, Execução, em trâmite junto a Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista/RR, e para intimação dos interessados:

**Exequente: RHAYSA DE SOUZA LIMA (CPF/MF 082.430.452-79)** representada por sua genitora **RAILENA GONÇALVES DE SOUZA**

**Executado: HORAIRES DA SILVA LIMA (CPF/MF 890.586.402-30)**

A Dra. Gracieta Sotto Mayor Ribeiro, Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do “**AMAZONAS LEILOES**” ([www.amazonasleilos.com.br](http://www.amazonasleilos.com.br)):

**Descrição do Bem:** 01 (um) Veículo, Renault, Megane, Ano 2006/2007, Cor Preta, Placas ANT9C63, Chassi 93YLM2EH7J710193, Renavam 00885033540

Fiel depositária: Railena Gonçalves de Souza

**Avaliação do Bem:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Auto de Avaliação constante em EP. 45.1.

**VISITAÇÃO –** Não há visitação.

#### **DATAS DOS LEILOES:**

**1º Leilão: 03/02/2026 às 14h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 14h00 (Horário de Brasília - DF);**

**Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o**

**2º Leilão: 10/02/2026 às 13h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 14h00 (Horário de Brasília - DF);**

**Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.**

**CONDIÇÕES DE VENDA –** Será necessário realizar um pré cadastro no site [www.amazonasleilos.com.br](http://www.amazonasleilos.com.br), e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior a 50% do valor da avaliação (3º leilão). (Verificar se há na Decisão disposição sobre proposta parcelada, e caso não haja, excluir esta parte) Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por caução idônea, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

**PAGAMENTO –** O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do **site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)**, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

**COMISSÃO DO LEILOEIRO –** 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

**DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor.

**DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: [contato@amazonasleilos.com.br](mailto:contato@amazonasleilos.com.br). Para participar acesse [www.amazonasleilos.com.br](http://www.amazonasleilos.com.br).

**CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sitio eletrônico [www.amazonasleilos.com.br](http://www.amazonasleilos.com.br), conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.

Fica o executado **HORAIRES DA SILVA LIMA (CPF/MF 890.586.402-30)**, terceiros e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 12 de janeiro de 2026.

**GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**  
**JUÍZA DE DIREITO**

## COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

Expediente de 12/01/2026

### GABINETE DA JUÍZA TITULAR DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

#### PORTARIA GAB-CS Nº 007, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2025.

**A JUÍZA DE DIREITO RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA, TITULAR DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 11, 28, 35 e 49 da Resolução TP nº 46, de 18 de Dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade dos servidores serem acionados para auxiliarem no plantão judicial, a fim de desempenharem com presteza e eficiência as suas funções;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer a seguinte escala de plantão dos servidores judiciais lotados nesta Comarca referente ao 1º trimestre **de 2026 (janeiro a março)**:

**Tabela : Comarca de São Luiz.**

MÊS	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	CONTATO
Janeiro	GUSTAVO PEREIRA SILVA	DIRETOR DE SECRETARIA	07 a 11.01.2026	(95) 98404-3509
	GUSTAVO PEREIRA SILVA	DIRETOR DE SECRETARIA	12 a 18.01.2026	(95) 98404-3509
	LUCIVANI CATARINO RODRIGUES	TÉCNICA JUDICIÁRIA	19 a 25.01.2026	(95) 98404-3509
Fevereiro	GUSTAVO PEREIRA SILVA	DIRETOR DE SECRETARIA	26.01 a 01.02.2026	(95) 98404-3509
	LUCIVANI CATARINO RODRIGUES	TÉCNICA JUDICIÁRIA	02 a 08.02.2026	(95) 98404-3509
	LUCIVANI CATARINO RODRIGUES	TÉCNICA JUDICIÁRIA	09 a 15.02.2026	(95) 98404-3509
	GUSTAVO PEREIRA SILVA	DIRETOR DE SECRETARIA	16 a 22.02.2026	(95) 98404-3509
Março	GUSTAVO PEREIRA SILVA	DIRETOR DE SECRETARIA	23.02 a 01.03.2026	(95) 98404-3509

	GUSTAVO PEREIRA SILVA	DIRETOR DE SECRETARIA	02 a 08.03.2026	(95) 98404-3509
	LUCIVANI CATARINO RODRIGUES	TÉCNICA JUDICIÁRIA	09 a 15.03.2026	(95) 98404-3509
	GUSTAVO PEREIRA SILVA	DIRETOR DE SECRETARIA	16 a 22.03.2026	(95) 98404-3509
	LUCIVANI CATARINO RODRIGUES	TÉCNICA JUDICIÁRIA	23 a 29.03.2026	(95) 98404-3509

Art. 2º Determinar que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo, durante o horário do Plantão Judicial, na forma da Resolução TP nº 46/2019.

§ 1º Em caso de afastamento ou licença, a unidade deverá indicar servidor substituto.

§ 2º Os servidores designados para auxiliar no plantão judicial serão acionados por meio do contato telefônico acima, sobre as distribuições, pendências e providências determinadas.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rafaella Holanda Silveira

Juíza de Direito Titular da Comarca de São Luiz do Anauá

# TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE MUCAJÁI - OFÍCIO ÚNICO

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 12/01/2026

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem da Dra. Nathália Gabrielle Lago da Silva, Tabeliã e Registradora da Comarca de Mucajá/RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o adquirente/devedor do Lote nº 181, da Quadra nº 109, situado na Rua Eliene Cruz Nogueira, nesta cidade, com a área total de 1.012,00m<sup>2</sup> (mil e doze metros quadrados), limitando-se: Frente, com a Rua Eliene Cruz Nogueira; Fundos, com terras da Prefeitura Municipal; Lado Direito, com terras de José Lopes Machado Filho e Lado Esquerdo, com terras de Antonio Ernesto da Cruz, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível. (**2ª PUBLICAÇÃO**)

**CONTRATO Nº: 844440546508**

**DEVEDOR(A): WALCLEY SIMEAO DE SOUZA**

**CPF/MF: \*\*\*.\*\*\*.272-68**

**MATRÍCULA: 661**

Mucajá/RR, 12 de janeiro de 2026

Nathália Gabrielle Lago da Silva  
**Tabeliã e Registradora Titular**